

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2019 TIPO: MENOR PREÇO- ITEM

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARA, com endereço à Rua Raquel Ferreira, 559, Vila Raquel, Pará de Minas, CEP 35.661-008, inscrito no CNPJ sob o nº 01.260.691.0001-25, neste ato, representado por seu Presidente, senhor Renato de Faria Guimarães, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentados pela pessoa jurídica CUIDAR CLÍNICA ESPECIALIZADA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.038.726/0001-90, com sede na Rua Vereador Jesus Martins, nº 137, bairro Centro, Município de Nova Serrana/MG, CEP 35.519-000, a seguir denominada FORNECEDORA, neste ato, representada pelo senhor Ricardo Cabral Santiago, portador da Cédula de Identidade nº M-6.863.308, SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 882.016.946-00, classificada em 1º (primeiro) lugar no Processo Licitatório nº 010/2019, na modalidade Pregão Presencial nº. 005/2019, Registro de Preços nº. 005/2019, do tipo menor preçoitem, mediante as condições a seguir pactuadas:

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de serviços de exames médicos, consoante especificações constantes do Termo de Referência do Edital de Licitação do Pregão Presencial n°. 05/2019 e a Proposta Financeira apresentada pela Fornecedora.

### 1. DOS PREÇOS REGISTRADOS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor total (R\$)
04	Exame - Espirometria	Serv.	1.015	R\$ 80,00	81.200,00
05	Exame- biopsia de mama	Serv.	240	R\$ 390,00	93.600,00
06	Exame - biopsia de próstata	Serv.	240	R\$ 480,00	115.200,00
07	Exame - Biopsia de prostata  Exame- Eletroencefalograma	Serv.	840	R\$ 110,00	92.400,00
08	Exame- Eletroencefalograma com mapeamento cerebral	Serv.	840	R\$ 110,00	92.400,00
10	Exame - Ultrassonografias morfológicas	Serv.	1.000	R\$ 150,00	150.000,00
11	Exame-Ultrassonografia de mama bilateral	Serv.	2.000	R\$ 65,00	130.000,00

1.1. O valor global estimado da presente ata é de R\$ 754.800,00 (setecentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais).

1.2. A contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

1.3. A **FORNECEDORA** deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 010/2019, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

1.4. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotação (ões) orçamentária (s) própria (s), prevista (s) no orçamento do CISPARÁ para o exercício de 2019, e as despesas do exercício subsequente correrão à conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s) consignada (s) para a atividade em pauta.

Juna





# Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Rará

2. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não obstante o fato de a CONTRATADA ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, o CISPARÁ, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução;

2.2. A gestão e a fiscalização desta ata serão realizadas pela Secretaria Executiva do

CISPARÁ.

#### 3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da sua publicação, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais.

4. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

4.1. A **FORNECEDORA** responderá por todo e qualquer dano provocado ao **CISPARÁ**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **CISPARÁ**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo **CISPARÁ**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela **FORNECEDORA**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **CISPARÁ** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e cutros.

4.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da **FORNECEDORA** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **CISPARÁ**, este comunicará à **FORNECEDORA** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao **CISPARÁ** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **FORNECEDORA** não o eximem das responsabilidades assumidas perante o **CISPARÁ**, nos termos desta cláusula.

4.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **CISPARÁ**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela **FORNECEDORA**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao independentemente do tempo em que ocorrerem.

CISPARÁ, mediante a adoção das seguintes providências:

a) dedução de créditos da FORNECEDORA;

b) medida judicial apropriada, a critério do CISPARÁ.

5. DA RESCISÃO

- 5.1. Os fornecimentos oriundos desta Ata e contratados pelo **CISPARÁ** poderão ser rescindidos:
- a) Por ato unilateral e escrito do **CISPARÁ**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;

- c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## 6. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:





# Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Rará



- a) quando a Fornecedora, convocada para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;
- b) quando a Fornecedora, convocada para executar o objeto, não tiver condições de executálo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado ao CISPARÁ, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação da Fornecedora seguinte.

6.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.2.1. Pelo CISPARÁ:

- a) a Fornecedora não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra "a" do subitem 6.1;
- b) a Fornecedora não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) a Fornecedora der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto do contrato, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra "b" do subitem 6.1;
- e) a Fornecedora não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público;

g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;

h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.

#### 6.2.2. Pela FORNECEDORA:

a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocada por meio da Nota de Autorização de Fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.3. O cancelamento ou a suspensão, pelo CISPARÁ, de preço registrado, será precedido do contraditório e da ampla defesa.

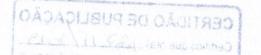
6.4. A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo CISPARÁ e publicada em sua Imprensa Oficial (quadro de aviso), juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

#### 7. DAS MULTAS E PENALIDADES

- 7.1. A FORNECEDORA, deixando de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal incorrerá nas sanções previstas no artigo 7° da Lei 10.520/2002.
- 7.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento das obrigações:
- a) se convocada, dentro do prazo máximo de 05 (dias) dias, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da mesma;
- b) se retardar a execução contratual, total ou parcialmente, multa de mora no percentual correspondente a 5% (cinco por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor total da nota de emprenho até o limite de 02 (dois) dias úteis;
- c) se deixar de executar ou retardar a execução contratual, total ou parcialmente, além do prazo de 02 (dois) dias úteis, multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato/nota de empenho ou sobre o valor correspondente à obrigação que resta ser cumprida, conforme o caso;
- d) se cometer falhas ou fraudes durante a execução do objeto, multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da adjudicação;









Consórcio Intermunicipal de Baúde do Alto do Rio Zará nests data para na devidos hos

LO OMERINA SUSTAS

e) O descumprimento de qualquer cláusula contratual, multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços.

7.3. As sanções previstas em lei e nesta ata de registro de preços, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CISPARÁ. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela FORNECEDORA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

7.5. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo CISPARÁ à FORNECEDORA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade da FORNECEDORA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo CISPARÁ.

7.6. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a FORNECEDORA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao CISPARA por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

8. DA VINCULAÇÃO DA PROPOSTA E AO EDITAL E SEUS ANEXOS

8.1. Esta Ata de Registro de Preços fica vinculada ao edital do Pregão Presencial nº 005/2019 e seus anexos, bem como à proposta de preços da Fornecedora, os quais passam a integrar este como se aqui transcritos na integra.

#### 9. DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pará de Minas/MG, 01 de julho de 2019.

RENATO DE FARIA GUIMARÃES PRESIDENTE DO CISPARÁ

CUIDAR CLÍNICA ESPECIALIZADA LTDA FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: Duna & Date Dage CPF: 034.806.296-74

Nome: Noutra Amende CPF: 004 464 076-58